



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

**Processo Nº: 11120003/2024**

**Data max. De recebimento: 13 de janeiro de 2025**

**Horário: 09h:00min**

**Local: Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi - RN (Sala de Licitação - PMA)**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, atendendo a Secretaria Municipal de Turismo mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1637/2023 torna público para conhecimento dos interessados que **até às 09h:00min. Do dia 13 de janeiro de 2025, receberá propostas de empresas interessadas** em firmar parceria do evento **"Carnaval 2025"**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

### **I – DAS NORMAS LEGAIS**

**1.1.** A presente licitação será processada e julgada com base o artigo 37 da CRFB/88 e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, e seus desdobramentos.

**1.2.** Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, e subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

### **II – DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1. O Edital do presente procedimento estará disponível a qualquer interessado, de 08h. às 17h, no Departamento de material, compras e Licitações, sede da Prefeitura, à Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, Apodi – RN, telefone 84- 3333 -2728, ou email: cpl.pmapodi@gmail.com.

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MODELO FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.**

### **III – DO OBJETO**

3.1 Este Chamamento tem por objeto obtenção a firmação de parceira para exploração e comercialização dos camarotes e lounge (conforme valores e números limitado), para a realização do "Carnaval 2025, e em contrapartida a empresa vencedora patrocinará: Palco, Camarim, Estrutura de Torres de deley, Banheiros químicos, House mix. Compreendido em toda extensão do Calçadão da Lagoa(parte do evento), a estrutura terá que ser igual ou superior a da grade abaixo.

### **IV – CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** – A participação neste credenciamento (Chamada Pública) implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

**4.2** – Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

**4.3** – Tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Apodi, enquanto durar o impedimento;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**4.4** – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;  
**4.5** – as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas na lei nº 14.133/2021.

**4.6** – A Prefeitura Municipal de Apodi poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado e pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**4.7** – Após a fase de análise das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**4.8** – Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

## **V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

1 – Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO exigidos neste edital deverão ser entregues hermeticamente fechados, pelos proponentes, no protocolo da Prefeitura Municipal de Apodi, do dia 24/12/2024 até o dia 13/01/2025 às 09h:00min, sendo que nesta data será entregue a comissão do carnaval e licitação toda documentação para ser analisada a veracidade das informações:

2 – Os envelopes entregues em local e/ou horário posteriores ao estipulado não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

## **ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO COMISSÃO DO CARNAVAL E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 ÀS 09H:00MIN. DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6 – Os interessados deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

6.1 – DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.2 – Cédula de identidade do representante legal;

6.1.1.3 – Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.1.6- No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E OUTRAS DECLARAÇÕES

6.1.3 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

6.1.4 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações);

6.1.6 - Prova de regularidade para com a **(Fazenda Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 6.1.7 - **Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 6.1.8 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;**
- 6.1.9 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**
- 6.1.10 - **Alvará de Funcionamento da empresa.**
- 6.1.10.1 - **Certificado do ministério do Turismo CADASTUR**
- 6.1.10.2 - **Balança Patrimonial do último exercício registrado na Junta Comercial.**
- 6.1.11 - **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos;
- 6.1.12 - **Apresentar as especificações técnica** para o quesito CAMAROTE e os itens (com as especificações técnicas) da estrutura que será fornecida pela empresa de acordo com especificações do termo de referência.
- 6.1.13 - **DECLARAÇÃO** de que a estrutura cumprir com às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT.
- 6.1.14 - **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) competente, de conformidade com a legislação pertinente, e compatível com o objeto licitado;
- 6.1.15 - **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física** (engenheiro civil), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) competente, de conformidade com a legislação pertinente, e compatível com o objeto licitado;
- 6.1.16 - **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** (engenheiro eletricitista), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) competente, de conformidade com a legislação pertinente, e compatível com o objeto licitado;
- 6.1.17 - **Comprovação** que os engenheiros fazem parte do quadro permanente da empresa, através do contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, referente a eventos posteriores.
- 6.1.17 - **Declaração** que a empresa providenciará a vistoria do Corpo de Bombeiros, quando tornado vencedor.
- 6.1.18 - **Declaração que A empresa tem no seu quadro funcional um técnico com REGISTRO ATIVO no Ministério do Trabalho e Previdência Social na modalidade: Técnico de Som e Operador de Som (Apresentar cópia do CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL do ministério do trabalho e previdência social, e a CTPS (cópia autenticada da CTPS) de seu funcionário e Atestado de Capacitação emitido pelo SATED/UF - Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do...., para fins de Registro Profissional, documento necessário para a segurança da realização e qualidade sonora do evento. Para os Itens 06 e 07.**
- 6.1.19 - A empresa participante apresentará junto à documentação de habilitação, as especificações de suas estruturas, podendo juntar registros fotográficos, bem como vídeos da referida estrutura, para análise da comissão. Caso a comissão não dê por satisfeita com a documentação apresentada, poderá requisitar a empresa visita técnica para avaliar a estrutura na sede da empresa ou em outros endereços caso seja terceirizado.
- 6.2 - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto na Lei no 14.133/2021.
- 6.3 - Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 6.4 - Os documentos obtidos via internet serão conferidos pela Comissão do carnaval, a aceitação destes documentos está sujeitos a essa verificação.

**ENVELOPE Nº. 2 – ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA  
COMISSÃO DO CARNAVAL E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ÀS 09H:00MIN. DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA (ENVELOPE 2)**

8.1- As especificações da estrutura deverão ser entregues em envelope hermeticamente fechados, pelos proponentes, no protocolo da Prefeitura Municipal de Apodi, do dia **24/12/2024** até o dia **13/01/2025 às 09h:00min**, sendo que nesta data será repassada a comissão do carnaval para ser analisada a veracidade das informações devidamente etiquetado e em (01) uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do Título VII deste edital.

8.2- As especificações da estrutura deverão ser apresentadas de acordo com a estrutura da empresa, atará que ser compatível ou superior do que a do anexo I deste edital e deve ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

8.3- Nome e endereço do proponente, CNPJ, inscrição Municipal, telefone, fax e e-mail, se houver.

8.4 – As estruturas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desconsideradas.

**VIII – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ESTRUTURA**

7.1- Da Análise e julgamento da documentação:

7.1- A análise e julgamento dos documentos de habilitação competirão à Comissão de licitação e deverá observar as seguintes normas:

7.1.1- Os envelopes serão abertos e rubricados pelos membros da Comissão de licitação.

7.1.2- A Comissão de licitação analisará os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas.

7.1.3 – A Comissão de licitação, após a verificação do cumprimento dos documentos de habilitação, informará a comissão do carnaval as empresas habilitadas. A comissão do carnaval atribuirá nota de 01 e no máximo 05 para cada item da estrutura. Vencera que obtiver a maior soma de todas as notas.

7.1.3- A Comissão do Carnaval lavrará Ata circunstanciada com o resultado da análise da estrutura apresentada, e publicará o resultado final no diário oficial da FEMURN.

7.1.4 – Os interessados poderão recorrer da decisão referente a etapa de habilitação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente a data da Sessão em que foi comunicado o resultado da habilitação ou da data de publicação do resultado na Imprensa Oficial. Fica desde já autorizada vista ao processo na Prefeitura Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

7.1.4.1 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação da interessada, as decisões respectivas constarão em processo e a Comissão do carnaval procederá à análise da estrutura apresentada.

7.1.4.2 – Após julgamento da habilitação, se presentes os prepostos de todas as interessadas e estes desistirem expressamente de interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, a Comissão do carnaval procederá à análise da estrutura apresentada.

**IX – DA FORMA PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1** – Todas as pessoas jurídicas que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste edital poderão participar chamada pública do **"Carnaval 2025**, sem que sejam ultrapassados os limites descritos no **anexo I** (Termo de referência).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**9.2** – Nos termos do §2º do artigo 45 da lei de licitações, caso sejam credenciados mais de um licitante (patrocinador) com a mesma pontuação, haverá sorteio Público, na presença dos mesmos, para se conhecer o vencedor.

## **X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 – Do parceiro (Ente Público):**

**10.1.1** – Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto da chamada pública;

**10.1.2** – Notificar a contratada a respeito de quaisquer irregularidades contadas referente ao contrato;

### **10.2. Da empresa:**

**10.2.2**– Repassar e montar as estruturas caracterizadas em até 03 dias antes do início do evento, para que possa ser feita a vistoria do Corpo de Bombeiros.

**10.2.3** – Responsabilizar-se pelas organizações, ferramentas, instrumentos, carregamentos, descarrego, montagens, desmontagens, entre outros, necessários à execução dos serviços, quando houver esta obrigação;

**10.2.4** – Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao Município, em caso de falhas na prestação dos serviços, quando esta for exigida;

**10.2.5** – Somente executar os serviços que tenham sido previa e documentalmente autorizados pelo Município;

**10.2.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário a execução da prestação de serviço, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

## **XI – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**11.1.1** – Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretaria Municipal de Turismo;

**11.1.2** – Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na disponibilização do montante, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, contados da data em que se der o atraso;

**11.2** – Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA;

**11.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a Lei Federal 14.133/2021;

**11.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

## **XII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data **final** para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o ato tempestivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Apodi à Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN e encaminhado à Comissão.

**12.2** – Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias.

**12.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XII – DOS RECURSOS**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**12.1** – Existindo intenção de interpor recurso, o participante deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias, explicitando sucintamente suas razões, nos termos da lei 14.133/2021.

**12.1.2** – O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo situado na Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN;

**12.2** - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**12.3** - É assegurada aos licitantes vista dos autos do processo licitatório no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Apodi, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**12.4** - A decisão deverá ser motivada e proferida no prazo de 05 (cinco) dias, conforme manda a lei.

**12.5** - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.6** - A falta de manifestação **imediate e motivada do licitante** importará à decadência do direito de recurso.

**12.7** – Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

**12.8** – As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo do Prédio da Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN e dirigidas à Comissão, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Após a realização do certame, com o consequente credenciamento dos interessados, será lavrada ata delimitando os fatos.

13.2 Posteriormente, nos termos da lei 14.133/2021, o processo será encaminhado à autoridade superior após à sua homologação, adjudicação e posterior publicação.

### **XIV – DO CONTRATO**

**14.1** – Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Apodi e o credenciado, tendo eficácia a partir da assinatura do termo contratual até 14/02/2025, de acordo com a minuta de contrato anexa, que faz parte integrante deste edital.

**14.2** – O termo de contrato será assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial do Departamento de Contratos.

**14.3** – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.4** – O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**15.2** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito**, à comissão de licitação, protocolando o ato no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Apodi à Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN.

**15.3** – As normas que disciplinam este Procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.





**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**15.4** – É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**15.5** – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** – Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

**15.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Apodi.

**15.8** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Os casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

## **XIX – DO FORO**

O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da comarca de Apodi-RN, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Apodi, 23 de dezembro de 2024.

---

Edivar Mendes de Freitas Filho  
Agente de Contratação.  
Portarias nº. 1637/2023



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Processo Nº: 11120003/2024

Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA

Data: de 24/12/2024 ate 13/01/2025

Horário:09h:00min

Local: Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN

(Sala de Licitação)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

Secretaria Municipal de Turismo

**2. INTRODUÇÃO**

O objetivo deste Projeto é oportunizar empresas a firmação de parceira para exploração e comercialização dos camarotes e longe (conforme valores e números limitado), para a realização do Carnaval 2025, e em contrapartida a empresa vencedora patrocinará Palco, Grid de alumínio, Camarim, estrutura de Torres de deley, Banheiros químicos e House mix. Compreendido em toda extensão do Calçadão da Lagoa(parte do evento), a estrutura terá que ser igual ou superior a da grade abaixo.

O prazo de vigência da parceria e exploração dos serviços será da data da assinatura do contrato até 05 de março de 2025, contando a parti da data da assinatura do contrato entre as partes, e a montagem desta estrutura deverá estar pronta para uso de fiscalização das normas do Corpo de Bombeiro até o dia 28/02/2025.

**OBJETO**

<b>Lote</b>	<b>Mídias</b>	<b>Nº máximo de patrocinadores</b>	<b>Investimento</b>
<b>Diamante</b>	<p>ESTRUTURAS DE CAMAROTES:</p> <p>Exclusividade na exploração financeira e organização, montagens, desmontagens, incluindo ainda, seguranças, banheiros, praça de alimentação, com todos os requisitos de segurança, eletricista de plantão no local(capacitado), prevenção de combate incêndios, e outros elementos correlatos dos produtos do patrocinador.</p> <p>Qtde de camarote: 75(setenta e cinco)</p> <p>Qtde para venda: 69(sessenta e nove)</p> <p>Qtde disponível para o Patrocinado: 06(seis).</p> <p>Especificações mínimas: camarotes medindo 2,30m de frente x 2,80m de fundos; 3.50m de corredor padrão nacional de largura; dividido em dois pavimentos com divisórias em Metalon 20x20mm, iluminação, segurança e pontos de energia, com escadas e rampa de acessibilidade e de emergência, com capacidade mínima de 1024 pessoas e capacidade de peso de 80 toneladas, piso em compensado naval de 18 mm todo carpetado, com parapeito frontal de no mínimo 1,5 metros,</p>	XXXXX	XXXXXXXXX





**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

<p>alturas, na primeira plataforma (piso ao teto) 3,00m e na segunda plataforma capacidade de peso de 80 toneladas, piso em</p> <p>compensado naval de 18 mm todo carpetado, com parapeito frontal de no mínimo 1,5 metros, alturas, na primeira plataforma (piso ao teto) 3,00m e na segunda plataforma</p> <p><b>Quantidade de lounge: 18 Unidades</b></p> <p>Especificações mínimas: lounge medindo 4.00m de frente x 2,00m de fundos; 3.50m de corredor padrão nacional de largura; dividido em dois pavimentos com divisórias em Metalon 20x20mm, iluminação, segurança e pontos de energia, com capacidade máxima de 20 pessoas.</p> <p>Da exploração financeira:</p> <p>A venda dos camarotes pelo patrocinador, será limitada a sua exploração de venda de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), durante todo o evento.</p> <p>A venda dos lounge pelo patrocinador, será limitada a sua exploração de venda de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), durante todo o evento.</p> <p>O RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DOS CAMAROTES e LOUNGE, SERÁ O PATROCINADOR, INCLUINDO A GARANTIA MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DAS SEGUINTE ESTRUTURAS ESPECIFICADAS NOS ITENS ABAIXO: Item 01</p> <p>Qtde – 01 (UM) – PALCO 14,00 X 12,00 metros.</p> <p>Locação com montagem e desmontagem de palco medindo aprox. 14 metros de frente por 12 metros de profundidade com 6 metros de pé direito ao centro todo em alumínio Q50 e cobertura e fechamento laterais e traseiro de lona sintética branca, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 25mm na cor preta carpetado, altura do solo mínima de 1.50, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, PAs de som Fly com 8,00 metros de altura e 2,00</p> <p>de largura em alumínio Q30, escada de acesso com corrimão; Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros e CREA para Show. Locação durante todo evento:</p> <p>Item 02; Qtde – 04 (quatro) - CAMARIM em TS formiculado, climatizado acoplado medindo 6,00m por 04,00m metros profundidade, Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros e CREA para Show. Locação durante todo evento:</p> <p>Item 03; Qtde – 01(UM) – HOUSE MIX em alumínio Q30, medindo 4m de frente por 4m de fundo e 2:30mc de altura, com cobertura.</p> <p>Item 04; Qtde – 01 (UM) – Grid em alumínio. em Q50 aéreo, com dimensão de 12,00 metros de frente por 10,00 metros de profundidade com duas passada ao meio.</p> <p>Item 05; Qtde – 80 (OITENTA) – BANHEIRO: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material</p>		
--	--	--



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

	<p>similar, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou</p> <p>desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com higienização, limpeza e recolhimento de dejetos no mínimo uma vez ao dia.</p> <p>Item 06; Qtde – 02 (DOIS) – Estruturas de TORRES DE DELEY em alumínio Q30, medindo 2m de largura por 7m de altura.</p>		
--	---	--	--



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura FORNECEDORA, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO EMPENHO:

E-MAIL:



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO \_\_\_/2025**

De um lado, o Município de Apodi, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, nº. 56, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **PATROCINADO**, e de outro lado, -----, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- . Representado por -----, adiante denominado **PATROCINADOR**, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do **Chamamento Público n.º 002/2024, Processo Administrativo n.º 11120003/2024** nos termos das Leis nº e 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

3.2 Este contrato tem por objeto a obtenção a firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas (camarotes e lounge), conforme valores e números limitados pela comissão, em contrapartida da comercialização dos camarotes, a empresa disponibilizara a estrutura para a realização do **Carnaval 2025**, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I- Compete ao PATROCINADOR:

- a) Disponibilizar a estrutura no local do evento em plenas condições para a montagem em data previstas no edital.
- b) a estrutura terá que atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, CREA e do Corpo de Bombeiros.
- c) **ATENDER FIELMENTE** com o **Anexo I do Termo de Referência** deste Edital com as suas obrigações ali determinadas.

II- Compete ao MUNICIPIO:

- a) disponibilizar a área para a execução dos serviços ora pactuada, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas no edital e também, com as normas vigentes.

**CLÁUSULAS QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e se encerrando em **05 de março de 2025**, onde o Patrocinador já tenha feito todos os desmontes de sua estrutura ali implantada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS**

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

**Parágrafo único.** Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação **da prestação do serviço**;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**e)** ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**II** – A rescisão será:

**a)** determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

**b)** Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

**c)** Judicial, nos termos previstos em lei.

**III** – A aplicação de penalidades rege-se-á pelo disposto abaixo:

**a)** Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

**b)** Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da estrutura no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**c)** Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da estrutura, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**Parágrafo único:** Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quarta, responderá o MUNICIPIO, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Apodi RN renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Apodi, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATANTE**

---

EMPRESA

**CONTRATADO**